



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLADO
11 MAR 2026
Horas: 14:55

Mensagem nº 053/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 11/03/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 053, de 11 de março de 2026, que *“Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que ‘Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029’, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que ‘Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026’, visando a abertura de crédito adicional especial.”*.

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescentar a ação “2406 – RES SES nº 10.600/2025 – Arboviroses e Epidemias (14419-3)”, em razão da Resolução nº 10.600/2025 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que *“Define as regras de financiamento da estratégia de saúde para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses, doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios e outras doenças transmissíveis de importância epidemiológica”*.

A abertura de crédito adicional a que se pretende abrir é no valor de até R\$ 36.081,96 (trinta e seis mil e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas aos Serviços de Saúde no Município de Santana da Vargem-MG.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2026, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, no Prestação de serviços públicos de saúde com de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

doenças emergênciais de saúde pública, com ênfase em arboviroses, doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios e doenças transmissíveis de importância epidemiológica, no âmbito do Município de Santana da Vargem.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado eletronicamente por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2021.02.11 12:04:02 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Afonso de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “*Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026*”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO	2406 – RES SES nº 10.600/2025 – Arboviroses e Epidemias (14419-3)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2026	2027	2028	2029
2406 – RES SES nº 10.600/2025 – Arboviroses e Epidemias (14419-3)	Enfrentamento de doenças emergências de saúde pública, com ênfase em arboviroses, doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios e doenças transmissíveis de importância epidemiológica, no âmbito do Município de Santana da Vargem.	Aplicar 100% do recurso no enfrentamento de doenças emergências de saúde pública, com ênfase em arboviroses, doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios e doenças transmissíveis de importância epidemiológica	Prestação de serviços públicos de saúde com de doenças emergências de saúde pública, com ênfase em arboviroses, doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios e doenças transmissíveis de importância epidemiológica	R\$ 36.081,96	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026.*”, no valor de até R\$ 36.081,96 (trinta e seis mil e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Projeto/Atividade	2406	RES SES nº 10.600/2025 – Arboviroses e Epidemias (14419-3)	
Elemento	319011	Vencimentos e vantagens fixas p. civil	20.081,96
	319013	Obrigações Patronais	5.000,00
	339014	Diárias	1.000,00
	339030	Material de consumo	4.000,00
	339036	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.000,00
	339046	Auxílio Alimentação	2.000,00
Valor Total			36.081,96

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.946, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 11 de março de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES Assinado de forma digital por ARGEMIRO
RODRIGUES GALVAO 72110414804

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3856-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 004/2026
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 05 de janeiro de 2026

Ilmo. Sr.
Neander de Oliveira
DD Procurador Municipal
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezado Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, e,

Considerando a Resolução SES/MG nº 10.600/2025 de 21 de Outubro de 2025 que "*Define as regras de financiamento da estratégia de saúde para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses, doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios e outras doenças transmissíveis de importância epidemiológica.*";

Considerando o saldo financeiro da Resolução supracitada em Conta Corrente vinculada do Banco do Brasil (nº 14.419-3, Agência nº 2599-2), no valor R\$36.081,96 (Trinta e seis mil, oitenta e um reais e noventa e seis centavos);

Vimce por meio deste, solicitar que seja feita adequação ao PPA e LDO (se necessário), criando dotação na Lei Orçamentária 2026 para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal de Saúde, com base no superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos da legislação vigente, nas seguintes especificações:

- Projeto/Atividade: Vig. Doenças Transm. e Imunização – RESSES/MG 10600/25 – (14419-3)
- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa civil = R\$20.081,96
- 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$5.000,00
- 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoa Civil = R\$1.000,00
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R\$4.000,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = R\$1.000,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$3.000,00
- 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação = R\$2.000,00

Oportunamente, segue anexo, cópia da Resolução vinculada a este recurso apresentado, bem como relatório bancário com saldo no dia 31/12/2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Hermógenes Vanelli
Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.600, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Define as regras de financiamento da estratégia de saúde para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses, doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios e outras doenças transmissíveis de importância epidemiológica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBVS-SVE-DVDTI nº. 204/2025; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.449, de 21 de outubro de 2025, que aprova as matérias pautadas na 323ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam definidas as regras para a estratégia de saúde, que visa financiar ações de custeio para o enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses, vírus respiratórios e outras doenças transmissíveis de importância epidemiológica.

Art. 2º - São objetivos da estratégia de saúde para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública:

I- fortalecer a vigilância, prevenção e controle das arboviroses, doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios e outras doenças de importância epidemiológica durante os períodos sazonais das doenças, bem como qualificar e reestruturar os municípios no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) durante o período inter epidêmico e epidêmico, na preparação de resposta para possíveis cenários de emergência em saúde pública;



II – assegurar uma resposta rápida e eficaz no enfrentamento das doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, por meio da implementação de ações de contingência para mitigação de riscos e danos, protegendo a saúde da população;

III – atuar frente a elevação importante no número de casos, surtos e epidemias, detecção de novos agentes infecciosos, reintrodução de doença erradicada, doenças com gravidade elevada ou extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual que pode levar a desassistência e aumento do risco à saúde da população.

Parágrafo único - A fim de mensurar o alcance dos objetivos da estratégia de saúde, está descrito no Anexo I desta Resolução o indicador de resultado, que não terá impacto no pagamento aos beneficiários, tendo por objetivo apenas o monitoramento e avaliação da mesma.

CAPÍTULO II – DO FINANCIAMENTO

Art. 3º - Para a definição dos beneficiários a serem contemplados por esta estratégia foram considerados todos os 853 municípios do estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnicos:

I - para a parcela de preparação, foram considerados os seguintes valores:

a) até 15.000 habitantes, o município receberá R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

b) entre 15.001 e 300.000 habitantes, o município receberá R\$ 1,00 (um real) per capita;

c) entre 300.001 e 1.000.000 habitantes, o município receberá R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) per capita;

d) acima de 1.000.001, o município receberá R\$ 1.500.000,00.

II - para a parcela de resposta, foram considerados os seguintes valores:

a) até 15.000 habitantes, o município receberá R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

b) entre 15.001 e 300.000 habitantes, o município receberá R\$ 2,00 (dois reais) per capita;

c) entre 300.001 e 1.000.000 habitantes, o município receberá R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) per capita;

d) acima de 1.000.001, o município receberá R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).



Parágrafo único - Para a definição dos valores a serem destinados aos municípios beneficiários, adotou-se o quantitativo populacional divulgado pelo Plano Diretor de Regionalização, cuja fonte pode ser consultada através dos Estudos Assistenciais e Regionalização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 5º - O recurso financeiro, categoria de custeio, seguirá o cronograma disposto no Anexo III, bem como as seguintes etapas:

I - Etapa 1: Tem por objetivo financiar as ações de preparação, cujo valor de R\$ 23.664.715,40 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quinze reais e quarenta centavos), com pagamentos a serem realizados no mês de novembro dos anos 2025 a 2029;

II - Etapa 2: Tem por objetivo financiar as ações de resposta, cujo valor de R\$ 47.329.430,80 (quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), será executado por meio de dotação orçamentária a ser divulgada em resolução de pagamento futura, com repasse previsto para o período compreendido entre os meses de janeiro e setembro dos anos de 2026 a 2029.

§ 1º - O município contemplado com a parcela de resposta não fará jus a uma nova parcela no mesmo período de execução (janeiro a agosto), mesmo que atenda requisitos técnicos para esse fim.

§ 2º - Para a etapa de resposta, farão jus a parcela os municípios que atenderem os seguintes requisitos:

I - classificação em fase de urgência/emergência conforme critérios estabelecidos pelo Plano de Contingência de Arboviroses, apurado por meio do Painel de Acompanhamento do Plano de Contingência da SES/MG; ou

II - solicitação formal via Comissão Intergestores Bipartite Macrorregional, com plano de ação e justificativa que demonstre reintrodução de doença erradicada, situação de aumento expressivo de casos, surtos ou epidemias de doenças transmitidas por vírus respiratórios e outras doenças transmissíveis ou risco de desassistência para avaliação da equipe técnica da SES/MG; ou

III - declaração de situação de emergência para doenças e agravos de relevância epidemiológica no estado de Minas Gerais.

§ 3º - Para o pagamento da parcela de preparação a partir do ano de 2026, serão considerados os resultados dos indicadores disponíveis no Anexo II, sendo o percentual obtido no resultado o percentual correspondente a parcela a ser recebida pelo beneficiário.

§ 4º - A parcela de preparação do ano de 2025, correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.305.063.4145.0001 334141 10.1 e 4291.10.305.063.4145.0001 334541 10.1.



Art. 6º - O recurso financeiro perfaz o valor anual de R\$ 70.994.146,20 (setenta milhões, novecentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostas no Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º - O(s) valores serão repassados em 02 parcelas anuais, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Os valores serão repassados na conta específica do bloco de financiamento de Vigilância em Saúde.

§ 1º - Para fins de implementação da presente estratégia de saúde, constituem-se como possibilidades exemplificativas de utilização do recurso:

- I - pagamento de pessoal envolvido nas ações de vigilância e controle;
- II- aquisição de insumos, equipamentos de proteção individual para execução das ações de vigilância e controle, repelentes, protetor solar;
- III- custear impressões gráficas e outros materiais de apoio para ações de mobilização social e mutirão de limpeza;
- IV- custeio de serviços e ações emergenciais, previstas em plano de contingência ou plano de ação de evento, frente a ocorrência de aumento de casos, surtos e epidemias;
- V- aquisição de exames para apoio diagnóstico, coleta de material biológico e insumos para vigilância laboratorial;
- VI - tampas para reservatórios de água; e
- VII - locação de veículos e demais despesas correlatas para execução das ações em conformidade com as diretrizes do SUS e as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

§ 2º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, para pagamento de gratificações, aquisição de bens permanentes e despesas de capital.

§ 3º - Deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº49.080/2025.

§ 4º - Diante de eventuais dúvidas, sugerimos que o beneficiário proceda à consulta ao Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, através do link (<https://compras.mg.gov.br/>), no que diz respeito à aquisição de materiais; ou ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no que diz respeito à execução do recurso, disponível no link (https://sisweb.ressourc.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:51045).



Art. 8º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse, Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/ 2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da disponibilização para assinatura, podendo ser prorrogado por igual período em caso fortuito ou de força maior.

CAPÍTULO IV – DO MONITORAMENTO

Art. 9º - Os indicadores de pagamento e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

§ 1º - Os períodos de monitoramento dos indicadores estão previstos no Cronograma, disposto no Anexo III desta Resolução.

§ 2º - A validação dos resultados alcançados deverá ser realizada pelos beneficiários via SES RESOLVE, outro sistema que vier a substituí-lo ou qualquer outro meio divulgado oficialmente pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, nos prazos descritos no cronograma.

§ 3º - Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente.

§ 4º - Os recursos dos resultados das metas e indicadores apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pelas Comissões Macrorregionais de Saúde de Vigilância em Saúde, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 49.080/2025.

§ 5º - Os resultados obtidos no monitoramento dos indicadores de pagamento serão utilizados para cálculo da parcela de preparação a ser repassada a partir do ano de 2026, essa apuração de indicadores, com impacto financeiro na parcela de preparação ocorrerá até o final da vigência da resolução.

CAPÍTULO V - DA VIGÊNCIA

Art. 10 - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência até 31 de dezembro de 2029, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.



Parágrafo único - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer ao disposto no Capítulo VIII do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, do capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo IV deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 14 - Os anexos desta Resolução trazem as orientações para implementação deste Programa, sendo a estrutura e demais informações divididas da seguinte maneira:

- I - Anexo I: Indicador de monitoramento da estratégia
- II - Anexo II: Indicadores de pagamento
- III - Anexo III: Cronograma
- IV - Anexo IV: Beneficiários

Art. 15 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2025.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.600, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315580	Rio Pomba	17443	RS 17.443,00	RS 34.886,00
315590	Rio Preto	5141	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315600	Rio Vermelho	12638	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315610	Ritópolis	4994	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315620	Rochedo de Minas	2291	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315630	Rodócio	8664	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315640	Romaria	3386	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315645	Rosário da Limeira	4734	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315650	Rubelita	5679	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315660	Rubim	10298	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315670	Sabará	129372	RS 129.372,00	RS 258.744,00
315680	Sabinópolis	14240	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315690	Sacramento	26670	RS 26.670,00	RS 53.340,00
315700	Salinas	40178	RS 40.178,00	RS 80.356,00
315710	Salto da Divisa	6110	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315720	Santa Bárbara	30466	RS 30.466,00	RS 60.932,00
315725	Santa Bárbara do Leste	8458	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	3095	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	4208	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315733	Santa Cruz de Minas	8109	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315737	Santa Cruz de Salinas	3910	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315740	Santa Cruz do Escalvado	4673	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315750	Santa Efigênia de Minas	4039	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315760	Santa Fé de Minas	3522	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315765	Santa Helena de Minas	5938	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315770	Santa Juliana	15734	RS 15.734,00	RS 31.468,00
315780	Santa Luzia	218805	RS 218.805,00	RS 437.610,00
315790	Santa Margarida	16395	RS 16.395,00	RS 32.790,00
315800	Santa Maria de Itabira	10491	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315810	Santa Maria do Salto	4755	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315820	Santa Maria do Suaçuí	12788	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315920	Santa Rita de Caldas	8460	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315940	Santa Rita de Ibitipoca	3301	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315930	Santa Rita de Jacutinga	4755	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315935	Santa Rita de Minas	6773	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315950	Santa Rita do Itueto	5826	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315960	Santa Rita do Sapucaí	40635	RS 40.635,00	RS 81.270,00
315970	Santa Rosa da Serra	3382	RS 12.000,00	RS 24.000,00
315980	Santa Vitória	20973	RS 20.973,00	RS 41.946,00
315830	Santana da Vargem	6639	RS 12.000,00	RS 24.000,00

Pagamento

24/12/202

Município

SANTANA DA VARGEM

Pagamento

Acateda pr



Outros Sistemas

SIGRES

DeclaraSUS

Doações Coronavírus

Fale Conosco

Superintendência de

Planejamento e

Finanças

Diretoria de

Formalização de

Convênios e Resoluções

Diretoria de Inovação e

Tecnologia da

Informação

Lei de Acesso à Informação

e-SIC

Ouvidoria

LGPD

©2025 Secretaria de Estado de Saúde

Desenvolvida por "Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação"

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.706.000.3110.000 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.315.745,47	0,00	1.315.745,47
1.708.000.0000.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	324,98	0,00	324,98
1.710.000.3210.000 - Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	711.082,57	0,00	711.082,57
1.710.070.0000.000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do	349.007,91	0,00	349.007,91
1.711.000.0000.000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Reparações de Receitas	357.564,17	0,00	357.564,17
1.715.000.0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.716.000.0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.719.000.0000.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	7.587,03	0,00	7.587,03
1.720.000.0000.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	282.249,28	0,00	282.249,28
1.721.000.0000.000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	42.535,39	0,00	42.535,39
1.749.012.0000.000 - Outras vinculações de transferências - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao	26,13	0,00	26,13
1.750.000.0000.000 - Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.548,65	0,00	24.548,65
1.751.000.0000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	230.992,00	0,00	230.992,00
Total Geral	14.486.324,33	0,00	14.486.324,33

Pagamento

04/12/2022

Município

SANTANA DA VARGEM



Pagamento

Acetada p:

Outros Sistemas

SIGRES
DeclaraSUS
Doenças Coronavírus

Fale Conosco

Superintendência de
Planejamento e
Finanças
Diretoria de
Formalização de
Convênios e Resoluções
Diretoria de Inovação e
Tecnologia da
Informação

Lei de Acesso à Informação

e-SIC
Ouvidoria
LGPD

32076 - Secretaria da Cidade de Santana da Vargem

Responsável pelo Site: Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pagamento
de
Resoluções

Aviso: Para consulta completa dos valores pagos, é necessário que sejam consultadas as abas Pagamentos Orçamentarios e Pagamento de Restos a Pagar.

Página Inicial Pagamentos Orçamentarios Pagamento de Restos a Pagar

Visualizar

Unidade Executora (UE)

1320068 - SUBVISA (VIGILANCIA)

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Entrada

N/D

Atividade/Projeto

4145 - VIGILANCIA DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS E IMUNIZ. 10

Fonte

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída

10600/2025

Unidade de Programação de Gasto

974 - ENFRENTAMENTO A DOENCAS TRANSMISSIVEIS EMER

CNPJ/CPF do Credor

12825100000136

Razão Social do Credor

FUNDO MUNICIPAL DE SAU

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída

10600/2025

Nº do Empenho

6680

Nº Documento Pagamento

11422

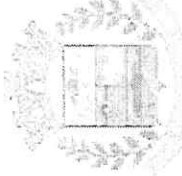
Valor Pago Financeiro

24000

Banco

Agência

Conta



ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Visão: SUPER UTIL; Exercício: 2026; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 01/01/2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [{"valor": "5380", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Deficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.490.075,80	0,00	4.490.075,80
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	68.164,59	0,00	68.164,59
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	-77.813,24	0,00	-77.813,24
1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.227.361,81	0,00	1.227.361,81
1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-82.516,69	0,00	-82.516,69
1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos Profissionais	151.940,49	0,00	151.940,49
1.544.000.0000.000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	-4.178,43	0,00	-4.178,43
1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	175.712,15	0,00	175.712,15
1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.711,14	0,00	8.711,14
1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.506,37	0,00	14.506,37
1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.216,68	0,00	27.216,68
1.570.000.0000.000 - Transferências União ref a Convênios e Instr Congêneres vinculados a Educação	85.969,34	0,00	85.969,34
1.571.000.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.550.772,97	0,00	1.550.772,97
1.576.000.0000.000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	152,50	0,00	152,50
1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	40.849,84	0,00	40.849,84
1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde	66.604,81	0,00	66.604,81
1.600.000.3110.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	292.316,92	0,00	292.316,92
1.600.000.3120.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	240.873,17	0,00	240.873,17
1.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde	99.653,67	0,00	99.653,67
1.804.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	131.270,23	0,00	131.270,23
1.605.000.0000.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da	5.781,19	0,00	5.781,19
1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.552.539,58	0,00	2.552.539,58
1.621.000.3210.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual decorrentes de emendas	365.552,11	0,00	365.552,11
1.631.000.0000.000 - Transferências Governo Federal ref a Convênios Instr Congêneres vinculados à Saúde	-511.158,04	0,00	-511.158,04
1.659.002.0000.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde	3.608,97	0,00	3.608,97
1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.433,23	0,00	126.433,23
1.660.000.3110.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parlamentares	4.112,49	0,00	4.112,49
1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23.958,02	0,00	23.958,02
1.700.000.3110.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares	51.689,86	0,00	51.689,86
1.700.000.3120.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares de	4.537,65	0,00	4.537,65
1.701.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	29.961,57	0,00	29.961,57
1.704.000.0000.000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338031:57688847013
08/01/2026 12:03:17

Cliente

Agência 2599-2
Conta 14419-3 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
19/12/2025	APLICAÇÃO	12.000,00			8.224,330129	1,459085398	8.224,330129
24/12/2025	APLICAÇÃO	24.000,00			16.420,521352	1,461585749	24.644,851481
31/12/2025	SALDO ATUAL	36.081,96			24.644,851481		24.644,851481

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	36.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	81,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	81,96
SALDO ATUAL =	36.081,96

Valor da Cota

28/11/2025	1,459348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,8465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JAC06001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088